



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Processo de Compra Direta para contratação emergencial de empresa para fornecimento de Troféus, destinados a atender a **Copa Rural 2026** de Futebol Society Adulto promovido pela Secretaria de Esportes e Juventude.
- 1.2. A contratação será realizada na modalidade de Compra Direta (Dispensa de Licitação por Valor) sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto a ser executado pela empresa contratada deverá observar as seguintes especificações técnicas:

2.2. Dimensões e Estrutura:

Altura Total: 35 cm (incluindo base).

Largura e Profundidade: Proporcionais ao projeto escolhido, garantindo estabilidade estrutural.

Espessura do Corpo Principal: MDF de 6 mm de espessura mínima.

2.3. Materiais e composição:

Corpo/Base: Confeccionado em **MDF (Medium Density Fiberboard)** de primeira linha, com espessura de 6 mm. O acabamento do MDF pode ser natural, revestido ou pintado (especificar cor, ex: Preto Fosco ou Amadeirado), com corte preciso a laser para evitar rebarbas ou lascas.

Sobreposição (Aplique): Aplicação de **Acrílico Espelhado** (Dourado, Prata ou Bronze, conforme demanda) com espessura mínima de 2 mm, fixado sobre o MDF.

Fixação: A colagem entre o acrílico e o MDF deve ser realizada com adesivos de alta performance, sem excessos aparentes, bolhas ou resíduos de cola nas extremidades.

2.4. Processo de Fabricação

Corte: Executado através de **tecnologia de corte a laser**, garantindo fidelidade ao projeto gráfico e acabamento de bordas lisas (sem necessidade de lixamento manual grosseiro).

Gravação (Opcional): Caso haja textos, estes devem ser gravados a laser diretamente no acrílico ou em placa adicional, com profundidade uniforme e alta legibilidade.

Montagem: Sistema de encaixe entre corpo e base com técnica reforçada para evitar desprendimento durante o processo.

2.5. Acabamento e Qualidade:

O acrílico deve apresentar brilho intenso e superfície livre de riscos, manchas ou opacidade.

As bordas do MDF cortadas a laser devem apresentar uma coloração característica do processo (escurecida), porém uniforme e sem carbonização excessiva que suje ao toque.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Modelo: Design customizável conforme projeto gráfico fornecido pelo contratante (vetor).

2.6. Tabela I: Especificações Técnicas e Quantitativas

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	TROFÉU MDF 6MM PRETO COM ACRÍLICO ESPELHADO SOBREPOSTO, TAM. 35CM DE ALTURA. (1º LUGAR / 2º LUGAR / 3º LUGAR)	UNID	1
02	TROFÉU MDF 6MM PRETO COM ACRÍLICO ESPELHADO SOBREPOSTO, TAM. 20 CM DE ALTURA. (ARTILHEIRO / GOLEIRO MENOS VAZADO)	UNID	2

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente estudo fundamenta a contratação emergencial de empresa para fornecimento de premiações (troféus) para o COPA RURAL de Futebol Society Adulto. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o cumprimento do calendário esportivo municipal e o fomento ao desporto regional. A opção pela Compra Direta ocorre para assegurar a continuidade do evento ante a iminência de sua abertura, visando evitar o prejuízo social e o desperdício de recursos já investidos na organização logística do torneio.

3.2. Da Escolha do Procedimento (Dispensa): A opção pela Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se no baixo valor estimado da contratação, que não justifica os custos operacionais e o tempo de um processo licitatório comum, garantindo assim a celeridade administrativa necessária para o caso, sem prejuízo da ampla consulta de preços ao mercado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas de Dispensa de Licitação fundamentados nos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

“[...]”

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



[...]"

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens de consumo**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que atendem aos critérios de:

- **Durabilidade:** Sua vida útil é estimada em menos de 2 (dois) anos;
- **Fragilidade:** Possuem estrutura sujeita a modificação, desgaste ou perda de característica pelo uso normal;
- **Consumibilidade:** Seu uso importa na destruição imediata da própria substância ou no desgaste paulatino;
- **Incorporabilidade:** Podem ser destinados à aplicação em outros bens, perdendo sua identidade física.

6. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. **Local de Entrega:** Os serviços deste instrumento deverão ser entregues na Secretária Municipal de Esportes e Juventude, localizado na Rua: Lobo Guará Oeste, 262, Bairro: Pioneiro.

6.2. **Prazo de Entrega:** 10 dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento.

7. DA GARANTIA

7.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

8.2. **Arte:** A contratada deverá realizar a adaptação da arte enviada em vetor (PDF ou CorelDraw) e submetida ao layout final para aprovação do contratante.

8.3. **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.

8.4. **Embalagem:** Os troféus devem ser entregues **embalados individualmente** (ex: filme plástico ou saco de TNT) para evitar que o acrílico seja arriscado no transporte.

8.5. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 8.7. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 8.8. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 8.9. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- 8.10. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- 8.12. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 9.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 9.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 9.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

9.7. Rescisão Contratual: A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.8. Garantia de Transparência: A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Lívia Veloso Borges, servidor, seja Fiscal do Contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a compensação realizada, de forma mensal, conforme valor indicado na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues para o período

12.2. Documentação Necessária:

12.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO:

12.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve



garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

12.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

12.4. Disposições Gerais:

12.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

13.2. **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

13.2.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

13.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

13.3. **Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

13.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.

13.3.1.1. O atraso superior a **15 (quinze) dias** poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.

13.3.2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.

13.3.3. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.

13.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).



- 13.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:
- 13.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 13.4.2. Der causa à inexecução total do contrato (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 13.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 13.4.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 13.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).
- 13.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. **Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor do Contrato poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.
- 13.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.19.27.812.6003.2011.3.3.90.30. - MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - MATERIAL DE CONSUMO

15. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 15.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.



- 15.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.
- 15.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.
- 15.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 15.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 15.2. **Documentos auxiliares:**
- 15.2.1. **Declaração de Quadro Societário:** em anexo a publicação deste processo.

16. DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

16.1. Prazo para Envio de Propostas:

- 16.1.1. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Termo de Referência, para o envio de suas propostas.

16.2. Formas de Submissão das Propostas:

- 16.2.1. As propostas poderão ser enviadas por meio das seguintes formas:
- **Pessoalmente:** As propostas poderão ser entregues no Setor de Compras Central da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, localizado na Av. Ema, s/n, Qd. 51, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
 - **E-mail:** As propostas também poderão ser enviadas pelo e-mail compras.admin@chapadaodoceu.go.gov.br, devendo o interessado garantir o envio da proposta dentro do prazo estipulado.
 - **Portal do Fornecedor:** Alternativamente, os interessados poderão enviar suas propostas por meio do Portal do Fornecedor, acessando o site <https://go.centi.com.br/chapadaodoceu/portalfornecedor/#/login>. O cadastro no portal e a submissão eletrônica das propostas devem ser realizados dentro do prazo estipulado.

16.3. Informações Adicionais:

- 16.3.1. **Telefone:** Informações adicionais sobre o processo de envio de propostas poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3634-1228 e via WhatsApp (64) 9 9921-5818.
- Para maiores informações, os interessados poderão se dirigir ao Setor de Compras Central, no horário de expediente mencionado, ou entrar em contato através dos meios de comunicação mencionados no subitem anterior.



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por LIVIA VELOSO BORGES, portador do CPF: 969.036.601-78, em 28/04/2026 11:42:48. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/Znu1\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/Znu1$Z58teX) - utilizando o código: Znu1\$Z58teX